

DIRETORIA DE ENSINO — REGIÃO DE ADAMANTINA

BOLETIM INFORMATIVO

Ano III — Edição nº 39 de 22.10.2021



Edital de Credenciamento para Atuação em 2022 Programa Ensino Integral

(pg. 03)

📍 Alameda Bráulio Molina Frias, 120, Vila Cicma, Adamantina/SP – CEP: 17800-000

☎ (18) 3502-2300

✉ deada@educacao.sp.gov.br

Sumário

GABINETE

1. Edital de Credenciamento para Atuação em 2022 – Programa Ensino Integral..... 3

ACONTECE NA DIRETORIA

1. Semana de Reuniões - Demanda Escolar 2022 4

ACONTECE NAS ESCOLAS

1. 1º Sarau da E.E. Profª Maria Aparecida Lopes 6

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

1. Prorrogação Contratual dos Agentes de Organização Escolar 8
2. Sessão de escolha de vaga do concurso público Supervisor de Ensino/2018 9
3. Programa Ensino Integral - Informações sobre Processo de Credenciamento Anual 2022 10
4. Credenciamento para Programa Ensino Integral 2022 - Perguntas e Respostas 12
5. Programa Computador do Professor 14
6. Bolsa do Povo Educação 15

GABINETE

Edital de Credenciamento para Atuação em 2022 – Programa Ensino Integral

A Inscrição ocorrerá no período de **22/10/2021** a **03/11/2021**, via Plataforma Secretaria Escolar Digital – SED (<https://sed.educacao.sp.gov.br>)

[Acesse o Edital](#)

ACONTECE NA DIRETORIA

Semana de Reuniões - Demanda Escolar 2022

Semana de reuniões com gestores das escolas estaduais, Secretários Municipais de Educação e equipes da Diretoria de Ensino, sobre a Demanda Escolar 2022, acomodação dos alunos conforme orientação da Resolução Seduc Nº 72, também foram discutidos sobre a merenda escolar, transporte de alunos, como também a implantação das PEIs em algumas unidades escolares, agradecemos a todos, parceria importante para construirmos uma educação de qualidade e responsabilidade.

Municípios presentes: Flórida Paulista, Irapuru, Nova Guataporanga, Osvaldo Cruz e Santa Mercedes.



Flórida Paulista



Irapuru

Continua na próxima página.



Nova Guataporanga



Osvaldo Cruz



Santa Mercedes

ACONTECE NAS ESCOLAS



1º Sarau da E.E. Profª Maria Aparecida Lopes

Foi realizado no dia 16/10/2021 o "1º Sarau da E.E. Profª Maria Aparecida Lopes" com a participação de alunos e professores.

[Confira a galeria de fotos na próxima página.](#)



CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

Prorrogação Contratual dos Agentes de Organização Escolar

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos informa as providências que deverão ser adotadas para a formalização da prorrogação de contratos ou aproveitamento de contratos encerrados para nova contratação em virtude da aprovação da PLC 26/2021:

1. Sancionada a Lei pelo Governador, os contratos vigentes de Agente de Organização Escolar serão prorrogados automaticamente até 31/12/2022, sendo que para a continuidade do AOE contratado será necessário que a Diretoria de Ensino apostile no contrato vigente a prorrogação e publique no Diário Oficial.

2. Caso a interessada se encontrar em estado gravídico, a Diretoria de Ensino deve registrar a registrar a Estabilidade Provisória no Portal Net;

3. A SEDUC notificará a Secretaria da Fazenda a respeito da prorrogação dos contratos para continuidade do vínculo. Assim, não há necessidade de envio da documentação para a SEFAZ por parte das DEs;

4. Caso o Agente de Organização Escolar contratado não deseje continuar no contrato celebrado, este poderá ser extinto. Nesse caso, a Diretoria de Ensino poderá aproveitar esta autorização governamental para nova contratação;

5. A nova contratação deverá ser realizada utilizando a seguinte prioridade:

5.1. Candidatos remanescentes de concurso.

6. Os Agentes de Organização Escolar contratados somente farão jus ao pagamento de férias em caráter indenizatório, ao final do contrato, conforme previsto no inciso II do artigo 12 da LC 1093/2009, combinado com o inciso II do artigo 17 do Decreto 54.682/2009, mesmo com a prorrogação contratual;

6.1. A CGRH aguarda parecer do Núcleo de Direito de Pessoal da PGE quanto à possibilidade de pagamento indenizatório de férias vencidas relativas ao segundo ano de contrato. Notificaremos as Diretorias assim que recebermos o Parecer.

Fonte: CEPAG/DEAPE/CGRH

Sessão de escolha de vaga do concurso público Supervisor de Ensino/2018

Tendo em vista a autorização governamental para a realização de sessão de escolha de vaga do Concurso Público Supervisor de Ensino/2018, os candidatos classificados no certame poderão acompanhar, em Diário Oficial do Estado, a publicação de “INSTRUÇÃO CGRH 001, de 19-10-2021”, indicando prazos e procedimentos relativos à posse e exercício, bem como o “COMUNICADO CONJUNTO CGRH-SE/DPME-SOG, 001, de 19-10-2021”, com instruções para acesso ao sistema e demais orientações para pe-

rícia médica.

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos publicará, nos próximos dias, no Diário Oficial do Estado, o Edital de Convocação para a sessão de escolha de vaga, constando orientações gerais sobre o evento, bem como a lista de candidatos convocados e a relação de vagas disponíveis.

Fonte: CEMOV/DEAPE/CGRH

Programa Ensino Integral - Informações sobre Processo de Credenciamento Anual 2022

Interessados: Dirigentes Regionais de Ensino e Gestores

Para apoiá-los no Processo de Credenciamento Anual para o Programa Ensino Integral – atuação 2022, esclarecemos, a seguir, os principais pontos, considerando as dúvidas já apresentadas pelas Diretorias de Ensino e interessados.

I - PRIORIDADE

1. Terão prioridade:

Os integrantes do Quadro do Magistério (efetivos e estáveis) que estavam em efetivo exercício na unidade escolar na data-base da adesão (15/06/2021 ou 15/09/2021, conforme o caso), e que desejarem permanecer na mesma, terão prioridade.

Portanto, não passarão por processo de credenciamento.

2. Docentes contratados:

Todos os docentes contratados que desejarem atuar em escolas do Programa Ensino Integral devem participar do credenciamento. Na ausência de efetivos e estáveis interessados em atuar, o professor Categoria O pode manifestar interesse nas escolas que já estão no PEI e nas que se tornarão PEI em 2022.

3. Não terão prioridade

Não terão prioridade, os profissionais que se encontravam afastados, na data-base da adesão, nas situações de:

- exercício em unidades escolares ou em outros órgãos diversos à unidade que aderiu ao programa;
- afastamentos/licenças que não são considerados como de efetivo exercício.

Os integrantes do Quadro do Magistério que não têm prioridade deverão participar do Processo de Credenciamento caso tenham interesse em atuar nas escolas do Programa Ensino Integral.

II - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO ANUAL

O Processo de Credenciamento é regulamentado pelas Resolução SE 04, de 03-01-2020, Resolução SE 08, de 17-01-2020 e Resolução SEDUC 102, de 15-10-2021, bem como pelo respectivo Edital de Credenciamento.

O Edital de Credenciamento para atuação em 2022 será publicado pela CGRH, aplicável a todas as Diretorias de Ensino, nos moldes do processo realizado em 2020 e cada Diretoria de Ensino ficará responsável pela ampla divulgação nos diversos canais de comunicação disponíveis.

Todas as etapas do processo serão realizadas na Plataforma SED - Sistema de Credenciamento.

ETAPAS

1. Inscrição;
2. Deferimento de Inscrições;
3. Prévia da Classificação;
4. Classificação;
5. Recursos;
6. Classificação Final;
7. Alocação.

O CANDIDATO REALIZARÁ UMA ÚNICA INSCRIÇÃO E DEVERÁ:

1. Selecionar um único DI para inscrição, que será válido para classificação, alocação e designação.

2. Selecionar as funções pretendidas, observados os requisitos para a designação;
3. Indicar as unidades escolares de interesse em até 3 Diretorias;
4. Indicar se realizou o curso ou se responderá questionário específico. O curso em questão é "Da Educação Integral ao Ensino Integral" ofertado pela EFAPE (1ª Edição e 2ª Edição /2020 - 1ª Edição e 2ª edição/2021)
5. Preencher a Atividade Sala de Aula/Atividade de Gestão (para fins de desempate).

III - NOVAS REGRAS ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO SEDUC 102, DE 15-10-2021

1. Docentes Readaptados

No Processo de Credenciamento, os docentes readaptados poderão concorrer às vagas para as funções "Professor Sala/Ambiente de Leitura" e "Professor Coordenador Geral", desde que haja apresentação de laudo de aptidão emitido pela Comissão de Assunto de Assistência à Saúde – CAAS

2. Atuação na Sala de Leitura

Docentes efetivos e estáveis (incluindo os readaptados), bem como os contratados, poderão atuar na função "Professor Sala/Ambiente de Leitura", observadas as orientações da legislação que trata do assunto.

3. Experiência de 3 anos de exercício

Conforme o Decreto nº 64.770/2021, para participação no Processo de Credenciamento não será mais exigida a experiência mínima de 3 anos de exercício no magistério público estadual.

4. Disciplinas para Designação

Os docentes poderão ser designados junto ao Programa Ensino Integral - PEI, utilizando a disciplina específica ou não específica da licenciatura, objeto do cargo/admissão ou de outra habilitação.

5. Módulos

Foram definidos novos critérios para os módulos de docentes e da equipe gestora das escolas PEI.

As unidades escolares com classes de anos iniciais do ensino fundamental que já faziam parte do Programa de Ensino Integral até 2021 permanecerão com o módulo inalterado durante o ano letivo de 2022, independentemente do que consta no Anexo II da Resolução SEDUC 102/2021.

Para as demais unidades, as alterações referentes ao módulo só serão concretizadas para o ano letivo de 2022.

As unidades escolares e Diretorias de Ensino podem tirar demais dúvidas através do FAQ disponível neste link.

IV - APROVAÇÃO PLC Nº 026/2021

Com a aprovação do PLC nº 026/2021 e sua posterior sanção pelo governador, ficará suspenso o impedimento de retorno ao Programa por cinco anos dos docentes que saíram das escolas participantes. Essa medida é de suma importância e visa ajustar o regimento do Programa Ensino Integral - PEI, que é essencial para a melhoria, garantia de escala e sustentabilidade no funcionamento do Programa.

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, já iniciou o cronograma de LIVES semanais específicas sobre o tema, bem como encaminhará documentos complementares, com orientações e detalhamento dos procedimentos que subsidiarão todo o processo.

Fonte: CEMOV/DEAPE/CGRH

Credenciamento para Programa Ensino Integral 2022

Perguntas e Respostas

1. Escola PEI de 2 turnos de 7 horas pode ter 2 Vice-diretores caso atenda quantas classes em jornada integral?

Resposta: Assim como no ano letivo de 2021, em 2022 as escolas PEI de 2 turnos de 7 horas que atendam a partir de 6 classes em jornada integral (considerando a soma de classes integrais do 1º e 2º turno) podem ter 2 Vice-diretores.

2. Escola PEI de turno único de 9 horas pode ter 2 Vice-diretores caso atenda quantas classes em jornada integral?

Resposta: Escolas PEI de turno único de 9 horas que atendam a partir de 14 classes em jornada integral podem ter 2 Vice-diretores.

3. Escolas que ingressaram no PEI até 2021 e que vincularam as classes do período noturno a outra unidade escolar de jornada parcial devem retornar o vínculo administrativo para as escolas pertencentes ao PEI?

Resposta: Sim, o vínculo administrativo das classes do período noturno deve ser alterado para a escola PEI. Entretanto, essas classes continuarão não pertencentes ao PEI.

4. As alterações no módulo de professores e/ou no módulo de gestores devem ser aplicadas pelas escolas em 2021 ou em 2022?

Resposta: As alterações serão aplicadas no ano letivo de 2022. Entretanto, o processo de credenciamento para preenchimento das vagas ocorre em 2021.

As escolas de Anos Iniciais que já faziam parte do Programa permanecerão com o módulo atual durante o ano de 2022, como medida de transição.

5. Sobre o módulo da equipe gestora, consta na Resolução SEDUC 102, de 15-10-2021 “VI -

2 (um) Professor Coordenador Geral (PCG), para unidades escolares de dois turnos e com pelo menos dois segmentos de ensino, que possuam de 11 (onze) a 20 (vinte) classes”. Qual é a quantidade de PCG considerada para escolas com essas características?

Resposta: Escolas PEI com essas características terão 2 PCG.

Onde lê-se:

“VI - 2 (um) Professor Coordenador Geral (PCG), para unidades escolares de dois turnos e com pelo menos dois segmentos de ensino, que possuam de 11 (onze) a 20 (vinte) classes”,

Leia-se,:

“VI - 2 (dois) Professor Coordenador Geral (PCG), para unidades escolares de dois turnos e com pelo menos dois segmentos de ensino, que possuam de 11 (onze) a 20 (vinte) classes”,

6. Escolas PEI que atendem Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio em jornada integral de 7 horas e que atendem 7 classes ou menos do Ensino Fundamental e Ensino Médio devem consultar qual anexo da Resolução SEDUC 102, de 15-10-2021?

Resposta: Escolas PEI com essas características devem consultar o Anexo VII.

Onde lê-se:

“§9º - As unidades escolares que atendem Anos Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio em jornada integral de 7 (sete) horas e que atendem 7

(sete) classes ou menos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, deverão consultar o Anexo VIII”,

Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio em jornada integral de 7 (sete) horas e que atendem 7 (sete) classes ou menos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, deverão consultar o Anexo VII”.

Leia-se:

“§9º - As unidades escolares que atendem Anos



Programa Computador do Professor

Interessados: Integrantes do Quadro do Magistério

Conforme Resolução SEDUC nº 91, de 30/09/2021, informamos que a Secretaria da Educação poderá antecipar o pagamento das parcelas do subsídio aos integrantes do Quadro do Magistério participantes do Programa Computador do Professor.

Com a nova resolução, a Secretaria poderá adiantar as parcelas dos professores que concluírem a primeira etapa de formação do curso da EFAPE e não registrarem faltas injustificadas no mês anterior ao pagamento da antecipação.

Aos servidores que ainda não concluíram a primeira etapa do curso de formação, o pagamento das parcelas mensais ocorrerá normalmente como ocorre desde o início do Programa, desde que cumpram os demais requisitos.

Relembramos que aqueles que realizaram a adesão ao Programa, mas ainda não solicitaram o reembolso podem o fazer pela **SED até o dia 20 de novembro**, sendo o prazo máximo para a compra do computador 31 de outubro, conforme posto na Resolução SEDUC nº 74/2021 (link).

Fonte: Equipe Programa Computador do Professor



BOLSA DO POVO

Bolsa do Povo Educação

Interessados: Equipes Gestoras

Seguem informações sobre o pagamento do benefício do Programa Bolsa do Povo Educação - Responsáveis no mês de outubro:

- Iniciou a formação em setembro e finalizou em setembro, recebe o benefício em outubro.
- Iniciou a formação em setembro, mas finalizou outubro, recebe o benefício em novembro, junto à parcela de outubro.
- Para receber a parcela de outubro, o beneficiário deve cumprir as demais condicionalida-

des.

- Iniciou a formação em agosto, mas concluiu em setembro, recebe o benefício em outubro, junto à parcela de setembro.
- Para receber a parcela de setembro, o beneficiário deve cumprir as demais condicionalidades.

Para auxiliá-los, clique aqui para ver a apresentação com as regras de recebimento do benefício.

Fonte: Equipe Bolsa do Povo Educação

Boletim Informativo produzido pela Diretoria de Ensino — Região de Adamantina

Ano III — Edição nº 39

22.10.2021

IRMES MARY MORENO ROQUE MATTARA

Dirigente Regional de Ensino

ENVIO DE MATÉRIAS

Prezado(a) leitor(a),

Os textos podem ser enviados em arquivo do **Word** ou digitados no próprio corpo do e-mail. As fotos não precisam estar junto com o texto digitado, podendo ser enviadas como anexo. É importante informar a **legenda** de cada imagem. Caso necessário, enviar autorização de uso da imagem juntamente com as fotos.

As matérias devem ser enviadas até as **QUINTAS-FEIRAS** às **12:00**, para o e-mail deada@educacao.sp.gov.br.

O boletins publicados estão disponíveis no site da DER Adamantina, no menu “[Boletim Informativo](#)”.

Em caso de dúvidas ou sugestões, entrar em contato através do e-mail informado acima, ou pelo telefone **(18) 3502-2339**.
